



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 379/2014/PROGRAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1. Estender os efeitos da Portaria número 285/PROGRAD/UFSC/2014, que Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2015, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida, ao Edital número 05/COPERVE/2014, referente ao vestibular para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, oferecido na modalidade presencial.

Art. 2. Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração, no período entre 9 e 11 de março de 2015, na coordenação do referido Curso, no Bloco D do CED (Centro de Ciências da Educação), sala 110, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos exigidos pelo Edital e Portaria supra citadas.

§ 1º. Os candidatos classificados dentro das Políticas de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC), nas modalidades: I) “escola pública”, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM *per capita*; II) “escola pública”, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM *per capita*, autodeclarado negro, pardo ou indígena; III) “escola pública”, renda mensal bruta superior a 1,5 SM *per capita*; IV) “escola pública”, renda bruta familiar mensal superior a 1,5 SM *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena; V) autodeclarado negro, preferencialmente cursado o ensino médio em escola pública e VI) autodeclarado indígena; deverão comparecer, anteriormente à matrícula na Coordenação do Curso, às respectivas comissões de validação no período de 9 a 11 de março de 2015.

§ 2º. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

Prof. Julian Borba
Pró-Reitor de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD